



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor Requisitante:
Responsável pela demanda: Paulo César Pinheiro De Andrade
CPF:
E-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com

1. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços que consiste em oferecer apoio técnico especializado à administração tributária ao município na análise, cotejamento, tabulação e consolidação de dados e informações fiscais e tributárias, de natureza quantitativa e qualitativa, com o objetivo de identificar possíveis supressões no cumprimento das obrigações tributárias pelos administrados do Município De Marcolândia - PI, no incremento de receitas de transferência estadual, com foco no VAF/ICMS, por meio de estratégias para maximizar o valor adicionado fiscal (VAF) e otimizar a participação do município no índice de participação do município (IPM) no ICMS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como é sabido, o município de Marcolândia - PI não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de nenhum profissional especializado à administração tributária ao município na análise, cotejamento, tabulação e consolidação de dados e informações fiscais e tributárias, de natureza quantitativa e qualitativa, com o objetivo de identificar possíveis supressões no cumprimento das obrigações tributárias pelos administrados do Município.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária do município de Marcolândia - PI é essencial para o aprimoramento da gestão fiscal e tributária local, visando maximizar a arrecadação de tributos e otimizar a participação do município nas transferências estaduais, especialmente no que se refere ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e ao VAF (Valor Adicionado Fiscal).

Presentes estes fatos, necessária se faz a contratação de assessoria jurídica para fazer frente a tais demandas.

3. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM /ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CONTRATUAL:

Não existe contrato vigente e a necessidade é urgente/imediata

Marcolândia - PI, em 06 de janeiro de 2025.



Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 03
Visto CRI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade e justificativa para a contratação de empresa para prestação de serviços que consiste em oferecer apoio técnico especializado à administração tributária ao município na análise, cotejamento, tabulação e consolidação de dados e informações fiscais e tributárias, de natureza quantitativa e qualitativa, com o objetivo de identificar possíveis supressões no cumprimento das obrigações tributárias pelos administrados do Município De Marcolândia - Pi, no incremento de receitas de transferência estadual, com foco no VAF/ICMS, por meio de estratégias para maximizar o valor adicionado fiscal (VAF) e otimizar a participação do município no índice de participação do município (IPM) no ICMS.

2. Motivação da Contratação

A motivação para a contratação de uma empresa especializada em apoio técnico à administração tributária no município de Marcolândia - PI se baseia em fatores que visam otimizar a gestão fiscal e tributária, melhorar a arrecadação municipal, e garantir o cumprimento das obrigações tributárias pelos administrados, onde o Município carece de aptidão para fazê-lo com seus membros, que não detém qualquer expertise na matéria.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133 /21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, permitindo a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa para prestação de serviços de assessoria.

4. Alternativas Consideradas

Foram analisadas alternativas como a contratação de outras empresas, porém, diante da singularidade do serviço e, possibilitando atrair profissionais não tão experientes na matéria que possam a vir a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado, a contratação direta se torna a única alternativa viável.

5. Requisitos da Contratação

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 04
Visto CPL



- Todos os serviços prestados devem ser realizados em conformidade com a legislação tributária vigente, garantindo a transparência nos processos e a adequação às normas municipais, estaduais e federais. A empresa deve assegurar que as estratégias adotadas estejam dentro dos parâmetros legais e regulamentares.
- A empresa deve ser capaz de realizar o cotejamento, tabulação e consolidação de dados fiscais de maneira detalhada e precisa, utilizando ferramentas e métodos adequados para a análise de informações quantitativas e qualitativas.
- A empresa deve ser capaz de diagnosticar falhas, omissões ou erros no cumprimento das obrigações tributárias por parte dos administrados do município.

6. Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para oferecer apoio técnico à administração tributária de Marcolândia é essencial para a melhoria na gestão fiscal do município, principalmente no que tange à análise, cotejamento e consolidação dos dados tributários e fiscais. O suporte técnico especializado permitirá identificar possíveis falhas no cumprimento das obrigações tributárias pelos administrados, além de adotar estratégias eficazes para incrementar a arrecadação de ICMS por meio do aumento do VAF, o que resultará em mais recursos financeiros para o município.

Marcolândia - PI, em 06 de janeiro de 2025.



Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 05
Visto CPL